



## **PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 1/2026**

### **PROPOSTA DE REGIME JURÍDICO PARA A TAXONOMIA DE SUSTENTABILIDADE DE CABO VERDE**

#### **1. Enquadramento**

Cabo Verde, enquanto pequeno estado insular em desenvolvimento, situado na região saheliana, é particularmente vulnerável às alterações e condições climáticas.

O país é cronicamente afetado pela carência hídrica, com impacto na sua produção agrícola e segurança alimentar. É, também, particularmente vulnerável à inundaç o costeira e dependente da importaç o de combust veis f sseis para a produç o de energia e  gua (dessalinizada), estando, cada vez mais, sujeito a eventos meteorol gicos extremos.

Visando a limita o e mitiga o dos impactos das altera es clim ticas n o s o no territ rio nacional e na sua popula o, como tamb m, solidariamente, a n vel global, as autoridades nacionais ratificaram e assumiram o compromisso de implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustent vel das Na es Unidas, o Acordo de Paris de 2015, no  mbito da Conven o-Quadro das Na es Unidas sobre as Altera es Clim ticas, e o Quadro Global de Biodiversidade de Kunning-Montreal, de 2022, e um conjunto de conven es da Organiza o Internacional do Trabalho relacionadas   promo o do trabalho digno e prote o social, entre outros instrumentos que constituem o quadro de refer ncia para o seu desenvolvimento sustent vel assente nas dimens es econ mica, social e ambiental.

A promo o do financiamento de atividades e projetos sustent veis, de forma  ntegra e segura, que garanta a confiabilidade dos investidores e credores, requer, em primeiro lugar, conhecimento das caracter sticas de atividades e projetos que concorrem para o desenvolvimento sustent vel do pa s e, em segundo lugar, transpar ncia na presta o de contas do investimento na sustentabilidade.

Nestes termos, enquanto instrumento de promoção do financiamento e do desenvolvimento sustentável do país, propõe-se a aprovação de uma taxonomia de sustentabilidade de Cabo Verde constituída por seis objetivos ambientais e um objetivo social. No que respeita aos objetivos ambientais, é aplicável, sobretudo, às prioridades sectoriais identificadas no Plano Nacional de Adaptação e na Contribuição Nacional Determinada em vigor, como sejam, atualmente, água, energia, transportes, economia azul, resíduos, agricultura, pescas, ecossistemas, saúde, turismo, proteção costeira e redução do risco de catástrofes. Com o objetivo social, por seu turno, visa-se, sobretudo, incentivar o trabalho digno, a empregabilidade e a inclusão social.

A taxonomia é um instrumento dinâmico, sendo de atualização periódica, para acompanhar as decisões de política e a inovação tecnológica.

A Comissão Interministerial para Ação Climática, apoiada por um Conselho Técnico, é o órgão responsável pela taxonomia, i.e., pela sua aprovação, pelo monitoramento da sua implementação e pela sua atualização.

Tendo em atenção a relevância do normativo para as aspirações do país em matéria de desenvolvimento sustentável, submete-se à consulta pública o projeto melhorado do regime jurídico que estabelece um sistema de classificação que define, de forma clara, objetiva e com base científica, as atividades, os ativos ou investimentos que contribuem para os objetivos de sustentabilidade do país e que possibilita determinar o grau de sustentabilidade de uma entidade ou de um investimento. Igualmente, estabelecem-se no projeto de diploma um regime de divulgação, de forma faseada, de informações de sustentabilidade, para as sociedades financeiras e não financeiras, e as respetivas regras.

## **2. Processo de Consulta**

A consulta decorre de 30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026.

Os contributos devem ser remetidos preferencialmente para o endereço de correio eletrónico [agmvm@bcv.cv](mailto:agmvm@bcv.cv), podendo ser também remetidos por correio normal para a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Avenida OUA, n.º 2, Código Postal: 7954-094, Praia.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser utilizado o mesmo endereço eletrônico e/ou [ccosta@bcv.cv](mailto:ccosta@bcv.cv).

Por razões de transparência, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários propõe-se a publicar os contributos recebidos no âmbito desta consulta. Caso o respondente se oponha à referida publicação, deve comunicá-lo expressamente no seu contributo.

Salienta-se que apenas serão considerados os contributos enviados à AGMVM dentro do prazo supramencionado.